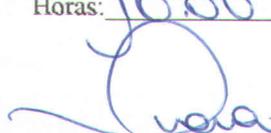


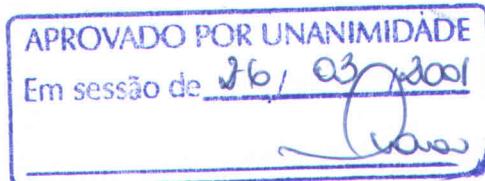
Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS		
Protoc. n. <u>109</u> , Liv. <u>12</u> Fls. <u>78</u> , em <u>12/03/2001</u>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º /2001
Horas: <u>18:00</u>  _____ Funcionário		

AUTOR: Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS – Líder do PSDB

**PROJETO DE LEI N. 010/2001, DE 12 DE MARÇO DE 2001.**

“Institui o Dia da Caminhada Ecológica no município de Barra do Garças e dá outras providências.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o DIA DA CAMINHADA ECOLÓGICA no município de Barra do Garças, que será comemorado no todo dia 18 de julho.

Art. 2º - A Caminhada Ecológica, terá como percurso a distância entre a cidade de Barra do Garças e a cidade de Nova Xavantina, obedecendo o seguinte critério:

I – No primeiro dia saída de Barra do Garças e pernoite no Distrito de Vale dos Sonhos;

II – No segundo dia saída de Vale dos Sonhos e pernoite no Distrito de Indianópolis;

III – No terceiro dia saída de Indianópolis e chegada na cidade de Nova Xavantina.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a coordenar, através da Secretaria Municipal de Turismo e Coordenadoria de Esportes e organização desse evento, podendo buscar apoio junto às entidades organizadas

de nossa cidade, Exército Brasileiro, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Fema, Universidade Federal de Mato Grosso através de seu departamento de Educação Física.

Art. 4º - A Coordenadoria de Esportes poderá também buscar apoio em forma de patrocínio, junto às empresas locais.

Art. 5º - A Poder Executivo Municipal está autorizado colocar à disposição dos participantes da Caminhada Ecológica, uma ambulância, um médico e enfermeira, até o final do percurso, bem como do transporte dos participantes no retorno à Barra do Garças, após o término do evento.

Art. 6º - Todo participante deverá passar por uma avaliação médica, antes de se inscrever para a caminhada, sendo vedado o consumo de fumo e bebidas alcoólicas durante todo o percurso.

Art. 7º - O participante que completar o percurso receberá um Diploma de Honra ao mérito, alusivo ao evento, que será entregue a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Coordenadoria de Esportes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.,  
em 12 de Março de 2001.



**MESSIAS ALMEIDA DANTAS**

Vereador - PSDB

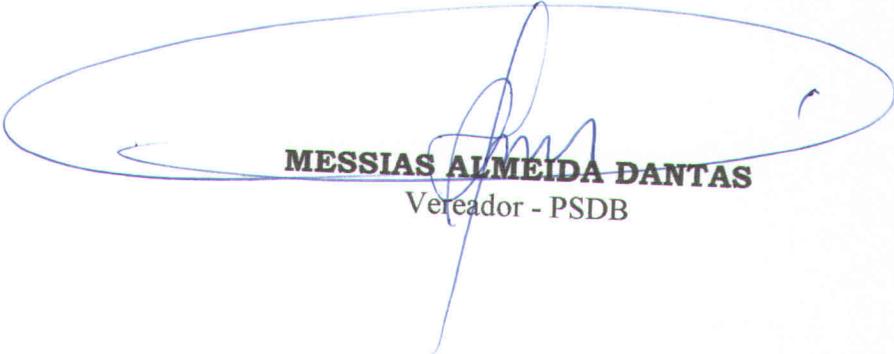
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nossa intenção é justamente incentivar às pessoas à prática do lazer e da atividade física, numa forma de não apenas garantir uma boa saúde, mas de conscientização da necessidade de preservar nosso meio ambiente.

A caminhada ecológica é mais uma forma de incentivo aos que já praticam essa modalidade esportiva e um chamamento à comunidade em geral quanto a questão ambiental de nossa região.

Espero contar com o apoio dos demais pares desta Casa, na aprovação deste nosso projeto, o qual reputo da mais alta importância.



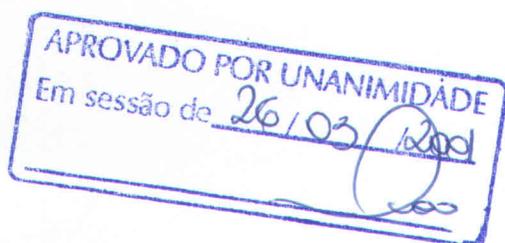
**MESSIAS ALMEIDA DANTAS**

Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

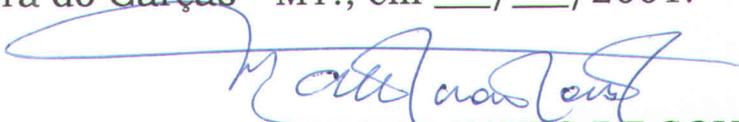
PARECER

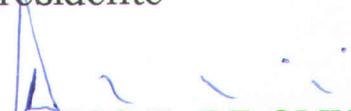


Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_\_ / 2001  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/2001.

  
Ver. WALTER NAVES DE SOUZA  
Presidente

  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

  
Ver. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 010/2001

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
EVARISTO ROBERTO V. CRUZ	PPS			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES	PL			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB			
DR. PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PPS			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL			

Obs.: feito

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 26/03/2001